

MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2020

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Secretaria de Finanças do Recife

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
3/2020	Inexigibilidade - 3/2020	12/2019		Serviço de Desenvolvimento, Manutenção E/ou Suporte Técnico de Software	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	55.000,00
2/2020	Dispensa - 2/2020	12/2019		Serviços Prestados Por Instituição Financeira	SERVIÇOS FINANCEIROS	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	BANCO DO BRASIL	25.000,00
1/2020	Inexigibilidade - 1/2020	12/2019		Serviços de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento de Pessoal	Subsidiar as atividades dos grupos de trabalho que integram a camara tecnica permanente, trabalhando em projetos de interesse do municipio,Anuidade da Abrasf	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	associação das secretarias de finanças das capitais	45.010,71
8/2019	Pregão Eletrônico - 8/2019	17325/2019		Impressos e Materiais Gráficos	Registro de Preços para aquisição de materiais gráficos, pelo período de 12 (doze) meses, com 08 (oito) lotes e 08 (oito) itens, para a Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	EDICLEITON BARROS DE SANTANA PERFILGRAFICA LTDA ME	116.253,50





GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: MAIRA RUFINO FISCHER
 Acesso em: <https://site-ice.p.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 040b3b62-c12a-49aa-907c-066f9d260176

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 002/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A
FUNDAÇÃO DE CULTURA
CIDADE DO RECIFE E, DO
OUTRO LADO, A EMPRESA REAL
MIX COMÉRCIO E VAREJISTA
LTD.A. - EPP.

A FUNDÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.942/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.946.274-07, portador da Cédula de Identidade nº 4.784.991 – SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade e sua Gerente Geral de Administração e Finanças, a Sra. **Edelaine Gonçalves de Britto**, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.909.934-28, portadora da Cédula de Identidade nº 4.386.888 - SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade doravante denominado, **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **REAL MIX COMÉRCIO E VAREJISTA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.446.627/0001-70, com sede à Rua Noventa e Cinco, nº. 220D, Maranguape I, Paulista - PE, CEP 53.441-450, representada neste ato pelo Sr. **Josenilson Nunes Delfino**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3.159.495 – SSP/PE, CPF/MF nº. 513.921.604-30, residente e domiciliado à Rua Noventa e Cinco, nº. 220D, Maranguape I, Paulista - PE, CEP 53.441-450, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 19.789/2003, 22.592/2007, 27.070/2013 e 29.549/16, Leis Complementares nsº 123/2006 e 147/2014, Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à matéria, e em face à classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 009/2018 - Pregão Eletrônico nº 001/2018 - CPL/FCCR - BB Nº 746.189**, publicado no Diário Oficial do Município e homologado, com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público, e a Lei n.º 8.666/93, vinculado à proposta da **CONTRATADA**, Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços o fornecimento parcelado de água mineral, para atender às necessidades da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da Contratada, documentos que integram este instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da Contratante e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Presidente, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta da Contratada, que integra o presente instrumento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2010. ÁGUA MINERAL. FOLHA Nº 02 DE 02. DATA DE EMISSÃO: 10/05/2010.



PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
DO REGIME DE EXECUÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: MAIRA RUFINO FISCHER
Acesse em: <https://eic.cef.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 040b36b2-c12a-49aa-907c-066f9d260176

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços serão executados em regime de execução indireta, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, observando-se as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime jurídico deste instrumento confere à Contratante as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da Contratante, além da constante do art. 66, da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa oriunda desta Ata de Registro de Preços, além de:

I - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II - exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III - notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

IV - efetuar o pagamento à Contratada do valor resultante da prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório;

V - efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

VI - tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório;

VII - analisar, após a execução dos serviços, se estes estão em conformidade com os descritos no Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, para atesto e garantia do pagamento;

VIII - facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à Contratada o acesso ao local da execução dos serviços e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;

CLÁUSULA QUINTA - São conferidos à Contratada os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da Contratada, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, além de:

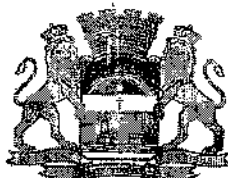


**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: MAIRA RUFINO FISCHER
Acesse em: <http://eic.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 040b36b2-c12a-49aa-907c-066f9d260176

- I – encaminhar à Divisão de Abastecimento e Compras, ao efetuar o primeiro fornecimento, documentação, constando quantitativo dos garrafões disponibilizados para cada equipamento, devidamente assinada pelo responsável e a Contratada, adotando o mesmo procedimento, quando da realização de eventos patrocinados/apoiados pela Contratante;
- II – informar mensalmente à Divisão de Abastecimento e Compras as perdas de vasilhames, se houver, a fim de efetuar o pagamento;
- III – manter o quantitativo de vasilhames disponibilizado, inicialmente, sempre que houver reposição;
- IV - comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela contratante;
- V - comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto desta Ata, sem a prévia autorização da Contratante;
- VI - prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos e fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- VII - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;
- VIII - responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;
- IX - arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Contratante;
- X – responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho que ocorrerem com os profissionais utilizados na prestação do serviço, inclusive custos decorrentes indenizações de ações trabalhistas e civis;
- XI – optar pela aceitação ou não de adesões à ata de registro de preços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitando o limite estabelecido pelo Decreto nº 27.070/2013, ciente de que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- XII - assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- XIII - não executar alteração ou acréscimos nos quantitativos e serviços sem a competente autorização prévia por escrito da Contratante;



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: MAIRA RUFINO FISCHER
Assinatura em: <https://recife.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 040b36b2-c12a-49aa-907c-066f9d260176

XIV- informar, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante do registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
XV - garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança, mesmo das que possam surgir no decorrer da prestação dos serviços;

XVI – cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela Contratante;

XVII – permitir e facilitar a fiscalização da execução dos serviços por parte da Contratante;

XVIII – comunicar à Receita Federal qualquer alteração que implique em modificação no seu regime de tributação, ficando ciente de que este fato não deverá onerar esta Ata;

XIX- optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, nos casos de aquisições adicionais limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata;

XX – no caso de formalização de contrato, aceitar acréscimos ou supressões ao contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

XXI – ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

XXII - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

XXIII - não aceitar acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013;

Parágrafo Único - A Contratada reconhece o direito da Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento do objeto, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos fornecidos, sem qualquer indenização pelos fornecimentos que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

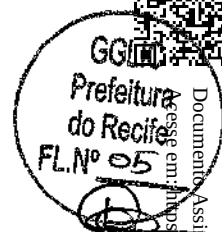
CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência desta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a executar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Contratada, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: MAIRA RUFINO FISCHER
Assinatura em: https://etce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 040b36b2-c12a-49aa-907c-066f9d260176

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa Contratada e o nome do representante legal são os constantes da proposta de preços Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com a Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante deverá convocar a Contratada, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Contratante poderá liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder ao pedido de serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

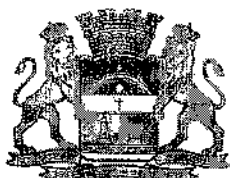
PARÁGRAFO SEXTO - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do processo licitatório, mediante prévia consulta à Contratante (órgão gerenciador) e anuência da Contratada, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos Decretos Municipais nºs 19.789/2003, 22.592/2007, 27.070/2013 e 29.549/16, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e demais normas aplicáveis à matéria, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá à Contratada beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do processo licitatório, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Esta Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

I – Por iniciativa da Contratante:



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: MAIRA RUFINO FISCHER
Acesse em: <https://eicce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 040b36b2-c12a-49aa-907c-066f9d260176

a) quando a Contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II - Por iniciativa da Contratada:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

c) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) não restarem licitantes registrados;

c) a Contratada não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

d) a Contratada não retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

e) a Contratada der causa a rescisão administrativa desta Ata decorrente de Registro de Preços;

f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, desta Ata de Registro de Preços;

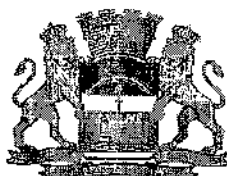
g) a Contratada registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

h) a Contratada registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

i) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação da Contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Contratante, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das sanções previstas nesta Ata.



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: MAIRA RUFINO FISCHER
Acesse em: <https://etce.cefpe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 040b36b2-c12a-49aa-907c-0669d260176

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Contratante poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PARÁGRAFO QUINTO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos alínea "I" desta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

- a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações;
- b) recebimento definitivo após a verificação do objeto e sua conseqüente aceitação pela Administração.

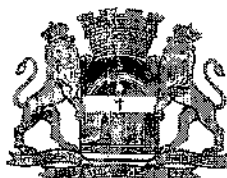
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados, devendo a mesma, substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas e na mesma quantidade solicitada, após a notificação da Administração, sem ônus adicional para a Contratante, a água que se apresentar imprópria para consumo, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Contratante pagará à Contratada, por crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do gestor responsável pelo acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais/faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas à Gerência Geral de Administração e Finanças/Divisão de



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: MAIRA RUFINO FISCHER
Assinatura: https://eicce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 040b36b2-c12a-49aa-907c-066f9d260176

Abastecimento de Compras - DAC, responsável pelo acompanhamento dos serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da execução do objeto e, em seguida, para a Gerência Geral de Administração e Finanças – GGAF, para a liquidação e respectivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do serviço executado e da ordem de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, ficando ciente de que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, o mesmo será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pelo Diretor Presidente, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – Para execução do(s) pagamento(s) de que trata esta Cláusula, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da Contratante, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

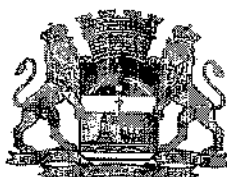
PARÁGRAFO SÉTIMO - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao gestor desta Ata de Registro de Preços que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO OITAVO - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada, pelo gestor desta Ata de Registro de Preços e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO NONO - Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da Contratada, mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Contratante será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, à Contratada para a qual será emitida a ordem de serviço.



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: MAIRA RUFINO FISCHER
Asses em: <https://ecefce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 040b36b2-c12a-49aa-907c-0669d260176

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto contratado deverá ser entregue parceladamente no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), após a solicitação prévia da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os garrafões e as caixas de água mineral deverão ser recebidos em perfeitas condições de servirem ao uso a que se destinam, no local e quantidades a serem definidos pela Divisão de Abastecimento de Compras - DAC da Contratante, quando necessário, conforme mencionado no Parágrafo Terceiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os garrafões de água mineral serão entregues na sede da Contratante, localizada no 15º andar do edifício sede da Prefeitura do Recife, sito Av. Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife-PE e nos endereços abaixo mencionados:

UNIDADE	ENDEREÇO
Divisão de Abastecimento de Compras	Rua do Bom Jesus, nº 227 – Recife Antigo
Teatro Barreto Júnior	Rua Estudante Jeremias Bastos, S/N, Pina
Museu Murillo La Grega	Rua Leonardo Bezerra Cavalcanti, nº 366, Parnamirim
Teatro do Parque	Rua do Hospício, nº 81, Boa Vista
Pátio de São Pedro	Rua das Águas Verdes, São José
Escola Municipal de Frevo	Rua Castro Alves, nº440, Encruzilhada
Teatro Luiz Mendonça	Avenida Boa Viagem, S/N, Boa Viagem
Teatro de Santa Isabel	Praça da Republica, nº 06, Santo Antônio
Teatro Apolo Hermilo	Rua do Apolo, nº 121, Bairro do Recife
Refinaria Nascedouro de Peixinho	Avenida Jardim Brasília, S/N, Peixinhos
Sítio Trindade	Rua Estrada do Arraial, nº3256, Casa Amarela
Museu da Cidade do Recife	Praça Cinco Pontas, S/N, São José
Museu de Arte Moderna Aluizio Magalhães	Rua da União, nº 88, Boa Vista

PARÁGRAFO QUARTO - As caixas de água mineral sem gás serão solicitadas por ocasião de eventos e entregues no local determinado pela Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Os garrafões devem ser entregues higienizados, com lacre plastificado, selo fiscal e rótulo, de acordo com a legislação em vigor e com no mínimo 2/3 da validade por vencer.

PARÁGRAFO SEXTO - Os garrafões com água devem estar de acordo com a portaria nº 387, de 19 de setembro de 2008 – DNPM.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A critério da Contratante, poderão ser feitas vistorias ao local de engarrafamento, para verificação das condições de higienização, envasamento e lacre dos garrafões.

PARÁGRAFO OITAVO - A Contratada fica obrigada a aceitar o retorno do recipiente por ele entregue envasado.

PARÁGRAFO NONO - Os produtos que não atenderem as especificações definidas e apresentarem problemas durante o prazo de validade serão devolvidos imediatamente à Contratada para substituição no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento de comunicado formal.



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: MAIRA RUFINO FISCHER
Acesse em: <http://etec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 040b36b2-c12a-49aa-907c-066f9d260176

PARÁGRAFO DÉCIMO – Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das ordens de serviços, cabendo a estes, todos os atos de administração junto à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A Administração não emitirá qualquer ordem de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A convocação da Contratada, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva ordem de serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A Contratada convocada na forma do parágrafo anterior que não comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, para retirar a ordem de serviço, recusar-se a assinar esta Ata de Registro, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste Instrumento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à Contratante e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a ordem de serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A ordem de serviço será formalizada por intermédio de:

I - nota de empenho, quando a prestação dos serviços for de uma só vez e não houver obrigações futuras.

II - nota de empenho e ata de registro de preços, quando se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

III - A Contratada ficará obrigada a atender a todas as ordens de serviços efetuadas, durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Nos termos do art. 67, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O representante da Contratante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



GG LIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 11

Documento Assinado Digitalmente por: MAIRA RUFINO FISCHER
 Acesso em: <https://cfc-itec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 040b3602-c12a-49aa-907c-066f94260176

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização ou o acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A execução desta Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor subordinado à Contratante, especialmente designado pelo Diretor Presidente, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

DAS SÂNCÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e a ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

- b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor desta Ata no caso de atraso na prestação do serviço;**

- b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado desta Ata, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

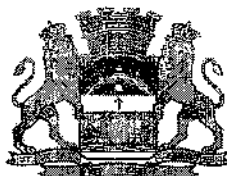
c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

- c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou cobrado judicialmente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2010 - ÁGUA MINERAL - LOTE 01 DE 11 MELHORES PREÇOS - 1ª FASE



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: MAIRA RUFINO FISCHER
Acesse em: <https://eicfice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 040b36b2-cl2a-49aa-907c-066f9d260176

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas à Contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de defesa sem que a Contratada se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Uma vez recolhida a multa de que trata esta Cláusula e, na hipótese de vir a Contratada lograr êxito em recurso que apresentar, a Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO - Impedimento de licitar e contratar com a Contratante, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, a Contratada que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar esta Ata;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução desta Ata;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

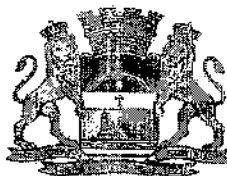
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que a Contratada sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata de Registro de Preços não seja afetada e que a Contratada mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A Contratante é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A presente Ata de Registro de Preços é decorrente do Processo Licitatório nº 009/2018 - Pregão Eletrônico nº 001/2018 - CPL/FCCR - BB Nº 746.189, homologado pelo Diretor Presidente da Contratante, em 26 de dezembro de 2018.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes, o edital de licitação, o termo de referência e a proposta da Contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os recursos alocados para a realização do objeto desta contratação são oriundos das Dotações Orçamentárias nºs 6201.13.392.1.211.2.579, 6201.13.392.1.211.2.723 e 6201.13.392.1.211.2.2.304. - Fonte - 100 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A Contratante providenciará a publicação do extrato desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A Contratada autoriza o acesso irrestrito da Contratante às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução desta Ata de Registro de Preços, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários desta Ata, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto na Cláusula anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

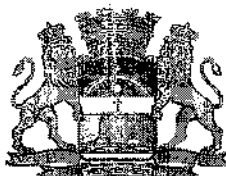
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

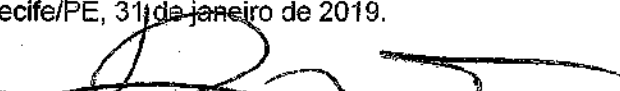
E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04



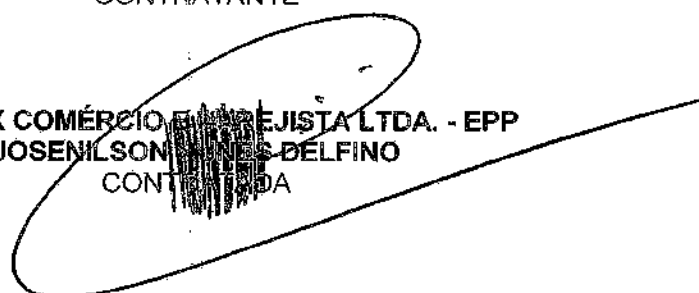
**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

(quatro) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife/PE, 31 de janeiro de 2019.


**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
CONTRATANTE**


**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
EDELAINÉ GONÇALVES DE BRITO
CONTRATANTE**


**REAL MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP
JOSENILSON NUNES DELFINO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

GG LIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 14

Documento Assinado Digitalmente por: MAIRA RUFINO FISCHER
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 040b36b2-c12a-49aa-907c-066f9d260176





**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019, CELEBRADA ENTRE
A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE E A EMPRESA REAL MIX
COMÉRCIO E VAREJISTA LTDA. - EPP, CNPJ Nº 00.446.627/0001-70.**

1.0 – DO OBJETO

Fornecimento parcelado de água mineral, para atender às necessidades da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da Contratada, documentos que integram este instrumento.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CADUM	UNID.	QNT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Água mineral natural, hipotermal na fonte, sem gás, em garrafão plástico transparente retornável de 19,5 a 20 litros, higienizado durante o engarrafamento, sem amassos ou remendos, plastificado, com o lacre de segurança, e selo fiscal exigido pela secretaria da fazenda do estado de pernambuco. Rótulo conforme portaria nº 470/99 – mme, contendo dados da fonte, da concessionária, e composição química da água, aprovado pelo dmpm. O produto deverá estar de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos, cnnpa; ter o registro e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde. Tipo: Indaiá, Prata do Vale, Santa Clara ou similar com as mesmas composições e padrões indicados. Os vasilhames são de propriedade da contratante, e os vazios serão substituídos por outros cheios, fornecidos pela contratada.	1724	Garrafão	7.000	R\$ 3,71	R\$ 25.970,00

Valor Global da Proposta: R\$ 25.970,00 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta reais).

2.0 - DO PRAZO DE PAGAMENTO

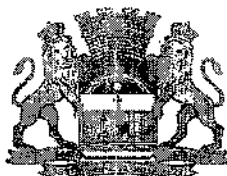
O prazo de pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do órgão responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 002/2019.

3.0 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO



GG LIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 15

Documento Assinado Digitalmente por: MAIRA RUFINO FISCHER
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 040b36b2-c12a-49aa-907c-06619d260b76



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

GG LIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 16

Documento Assinado Digitalmente por: MAIRA RUFINO FISCHER
Acesse em: <https://etce/ce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 040b36b2-c12a-49aa-907c-066f9d260176

Conforme disposto na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 002/2019.

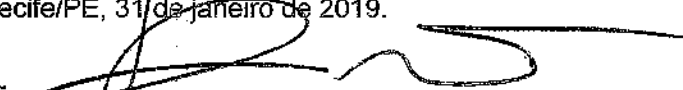
4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme disposto na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 002/2019.

5.0 - DA DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos com transportes, carga e descarga, mão de obra com seus encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, fretes, armazenamento, distribuição e demais custos incidentes sobre a execução do objeto.

Recife/PE, 31/de janeiro de 2019.


**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
CONTRATANTE**


**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
EDELAINÉ GONÇALVES DE BRITTO
CONTRATANTE**


**REAL MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP
JOSENILSON MENDES DELFINO
CONTRATADA**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 014.2019.ATI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0282.2018.CCPL-X.PE.0188.SAD.ATI

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022-0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado, o Senhor **WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame: **DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.057.324/0001-43, com sede na Avenida Cruz Cabugá, nº 706, Santo Amaro, Recife-PE, CEP nº 50.040-000, aqui representada por **LUIZ ANTÔNIO GLASNER DE MAIA CHAGAS**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.867.735- SSP/PE e CPF nº 622.782.664-20; e, **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 64.799.539/0001-35, com sede na Rua Tamoios, nº 246, Jardim Aeroporto, São Paulo-SP, CEP nº 04.630-000, aqui representada por **EMMANUEL DE OLIVEIRA MORAES**, brasileiro, solteiro, representante comercial, RG nº 8.697.796- SDS/PE e CPF nº 086.217.094-06. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços Corporativo para contratação de empresa para prestação de serviços especializados de impressão departamental centralizada, incluindo: locação de equipamentos (impressoras e multifuncionais); reposição de suprimentos (exceto papel); disponibilização de sistemas para gestão informatizada da solução; bem como manutenção, com substituição de peças, e suporte técnico para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

LOTE 1 – RECIFE E FERNANDO DE NORONHA								
DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF nº 41.057.324/0001-43								
Item	Código e-fisco	Descrição do Serviço	Unidade	Qtd. Mensal (A)	(*)Qtd. Trienal (36 meses) (B = A x 36)	Preço Unitário Mensal (C) em R\$	Preço Unitário Trienal (D = C x 36) em R\$	Preço Total (36 meses) (E = B x C) em R\$
1	261844-3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (IDM-I),	Unidade	1.646	59.256	70,0000	2.520,0000	4.147.920,0000

		TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.						
2	261842-7	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (IDM-I), 1/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	6.448.309	232.139.124	0,0150	---	3.482.086,8600
3	261859-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (IDM-II), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	15	540	406,3700	14.629,3200	219.439,8000
4	261845-1	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (IDM-II), 1/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	91.515	3.294.540	0,0600	---	197.672,4000
5	261862-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA (IDC-I), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	150	5.400	150,0000	5.400,0000	810.000,0000
6	409359-3	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA IDC-I, 1/1 COR.	Unidade (Papel A4)	220.635	7.942.860	0,0600	---	476.571,6000
7	409360-7	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA	Unidade (Papel A4)	291.243	10.484.748	0,1900	---	1.992.102,1200

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





		DEPARTAMENTA L COLORIDA IDC- I, 4/4 CORES.						
8	408954-5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – IMPRESSORA DEPARTAMENTA L COLORIDA (IDC- II), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	16	576	400,0000	14.400,0000	230.400,0000
9	409365-8	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTA L COLORIDA IDC- II, 1/1 COR.	Unidade (Papel A4)	50.225	1.808.100	0,0600	---	108.486,0000
10	409364-0	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTA L COLORIDA IDC- II, 4/4 CORES.	Unidade (Papel A4)	38.175	1.374.300	0,2000	---	274.860,0000
11	261863-0	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – MULTIFUNCIONA L DEPARTAMENTA L MONOCROMÁTI CA (MDM-I), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	793	28.548	173,0000	6.228,0000	4.938.804,0000
12	261854-0	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM MULTIFUNCIONA L DEPARTAMENTA L MONOCROMÁTI CA (MDM-I), 1/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	3.065.298	110.350.728	0,0150	---	1.655.260,92



13	261864-8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL COLORIDA (MDC-I), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	79	2.844	250,0000	9.000,0000	711.000,0000
14	409363-1	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL COLORIDA MDC-I, 1/1 COR.	Unidade (Papel A4)	152.170	5.478.120	0,0600	---	328.687,2000
15	261856-7	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL COLORIDA (MDC-I), 4/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	83.370	3.001.320	0,1900	---	570.250,8000
16	308730-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL COLORIDA (MDC-II), TECNOLOGIA LASER, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	31	1.116	874,1900	31.470,8400	975.596,0400
17	409361-5	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL COLORIDA MDC-II, 1/1 COR.	Unidade (Papel A4)	96.867	3.487.212	0,0600	---	209.232,7200
18	307588-5	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL	Unidade (Papel A4)	70.563	2.540.268	0,2000	---	508.053,6000

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





		L COLORIDA (MDC-II), 4/1 CORES.						
Total (para 36 meses)						---	---	21.836.424,06

LOTE 2 – REGIÃO METROPOLITANA (SEM RECIFE E FERNANDO DE NORONHA) TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF nº 64.799.539/0001-35								
Item	Código e-fisco	Descrição do Serviço	Unidade	Qtd. Mensal (A)	(*)Qtd. Trienal (36 meses) (B = A x 36)	Preço Unitário Mensal (C) em R\$	Preço Unitário Trienal (D = C x 36) em R\$	Preço Total (36 meses) (E = B x C) em R\$
1	261844-3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – IMPRESSORA DEPARTAMENTAL AL MONOCROMÁTICA (IDM-I), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	343	12.348	83,6700	3.012,1200	1.033.157,1600
2	261842-7	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL AL MONOCROMÁTICA (IDM-I), 1/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	1.366.054	49.177.944	0,0300	---	1.475.338,3200
3	261859-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – IMPRESSORA DEPARTAMENTAL AL MONOCROMÁTICA (IDM-II), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	1	36	436,1400	15.701,0400	15.701,0400
4	261845-1	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM	Unidade (Papel A4)	6.735	242.460	0,0500	---	12.123,0000

		IMPRESSORA DEPARTAMENT AL MONOCROMÁT ICA (IDM-II), 1/1 CORES.						
5	261862-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO S DE INFORMÁTICA – IMPRESSORA DEPARTAMENT AL COLORIDA (IDC-I), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	21	756	166,5900	5.997,2400	125.942,0400
6	409359-3	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENT AL COLORIDA IDC-I, 1/1 COR.	Unidade (Papel A4)	35.086	1.263.096	0,0300	---	37.892,8800
7	409360-7	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENT AL COLORIDA IDC-I, 4/4 CORES.	Unidade (Papel A4)	55.214	1.987.704	0,1800	---	357.786,7200
8	408954-5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO S DE INFORMÁTICA – IMPRESSORA DEPARTAMENT AL COLORIDA (IDC-II), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	2	72	448,5000	16.146,0000	32.292,0000
9	409365-8	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENT AL COLORIDA IDC-II, 1/1 COR.	Unidade (Papel A4)	4.495	161.820	0,0500	---	8.091,0000





10	409364-0	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA IDC-II, 4/4 CORES.	Unidade (Papel A4)	5.925	213.300	0,2200	---	46.926,0000
11	261863-0	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (MDM-I), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	128	4.608	150,8000	5.428,8000	694.886,4000
12	261854-0	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (MDM-I), 1/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	478.196	17.215.056	0,0300	---	516.451,6800
13	261864-8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL COLORIDA (MDC-I), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	13	468	213,8000	7.696,8000	100.058,4000
14	409363-1	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL COLORIDA MDC-I, 1/1 COR.	Unidade (Papel A4)	28.170	1.014.120	0,0300	---	30.423,6000

9 1 AA

15	261856-7	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM MULTIFUNCION AL DEPARTAMENT AL COLORIDA (MDC-I), 4/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	15.660	563.760	0,1500	---	84.564,0000
16	308730-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – MULTIFUNCION AL DEPARTAMENT AL COLORIDA (MDC-II), TECNOLOGIA LASER, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	4	144	693,7000	24.973,2000	99.892,8000
17	409361-5	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM MULTIFUNCION AL DEPARTAMENT AL COLORIDA MDC-II, 1/1 COR.	Unidade (Papel A4)	9.567	344.412	0,0600	---	20.664,7200
18	307588-5	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM MULTIFUNCION AL DEPARTAMENT AL COLORIDA (MDC-II), 4/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	8.921	321.156	0,1800	---	57.808,0800
Total (para 36 meses)						---	---	4.749.999,8400

LOTE 3 – INTERIOR DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF nº 41.057.324/0001-43								
Item	Código e-fisco	Descrição do Serviço	Unidade	Qtd. Mensal (A)	(*)Qtd. Trienal (36 meses) (B = A x 36)	Preço Unitário Mensal (C) em R\$	Preço Unitário Trienal (D = C x 36) em R\$	Preço Total (36 meses) (E = B x C) em R\$



70



1	261844-3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – IMPRESSORA DEPARTAMENTAL AL MONOCROMÁTICA (IDM-I), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	945	34.020	60,0000	2.160,000	2.041.200,0000
2	261842-7	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL AL MONOCROMÁTICA (IDM-I), 1/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	3.920.509	141.138.324	0,0150	---	2.117.074,8600
3	261859-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – IMPRESSORA DEPARTAMENTAL AL MONOCROMÁTICA (IDM-II), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	2	72	422,0000	15.192,0000	30.384,0000
4	261845-1	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL AL MONOCROMÁTICA (IDM-II), 1/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	12.750	459.000	0,0500	---	22.950,0000
5	261862-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA (IDC-I), TECNOLOGIA	Unidade	65	2.340	250,0000	9.000,0000	585.000,0000

		LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.						
6	409359-3	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA IDC-I, 1/1 COR.	Unidade (Papel A4)	99.846	3.594.456	0,0300	---	107.833,6800
7	409360-7	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA IDC-I, 4/4 CORES.	Unidade (Papel A4)	207.176	7.458.336	0,1500	---	1.118.750,4000
8	408954-5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA (IDC-II), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	6	216	500,0000	18.000,0000	108.000,0000
9	409365-8	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA IDC-II, 1/1 COR.	Unidade (Papel A4)	17.130	616.680	0,0500	---	30.834,0000
10	409364-0	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA IDC-II, 4/4 CORES.	Unidade (Papel A4)	24.750	891.000	0,3000	---	267.300,0000
11	261863-0	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – MULTIFUNCIO	Unidade	457	16.452	180,0000	6.480,0000	2.961.360,0000





		NAL DEPARTAMENT AL MONOCROMÁT ICA (MDM-I), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.						
12	261854-0	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM MULTIFUNCIO NAL DEPARTAMENT AL MONOCROMÁT ICA (MDM-I), 1/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	1.914.655	68.927.580	0,0200	---	1.378.551,60
13	261864-8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO S DE INFORMÁTICA – MULTIFUNCIO NAL DEPARTAMENT AL COLORIDA (MDC-I), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	27	972	200,0000	7.200,0000	194.400,0000
14	409363-1	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM MULTIFUNCIO NAL DEPARTAMENT AL COLORIDA MDC-I, 1/1 COR.	Unidade (Papel A4)	56.860	2.046.960	0,0600	---	122.817,6000
15	261856-7	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM MULTIFUNCIO NAL DEPARTAMENT AL COLORIDA (MDC-I), 4/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	36.870	1.327.320	0,2000	---	265.464,0000



16	308730-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL COLORIDA (MDC-II), TECNOLOGIA LASER, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	9	324	1.196,6200	43.078,3200	387.704,8800
17	409361-5	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL COLORIDA MDC-II, 1/1 COR.	Unidade (Papel A4)	25.705	925.380	0,0400	---	37.015,2000
18	307588-5	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL COLORIDA (MDC-II), 4/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	27.347	984.492	0,0800	---	78.759,3600
Total (para 36 meses)						---	---	11.855.399,5800

VALOR GLOBAL	R\$38.441.823,48
---------------------	-------------------------

(*Obs.: Com relação aos serviços de locação de equipamentos, ressaltamos que o quantitativo de equipamentos está na coluna "A". A coluna "B" foi inserida de forma didática para demonstrar a quantidade total do serviço correspondente. Ou seja, a coluna "B" é a quantidade do equipamento multiplicada pela quantidade de meses do contrato.)

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 0188.2018.SAD, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de **12 (doze) meses** contados da data da apresentação da proposta e utilizando-se para tanto o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) para os itens de serviço de locação e o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), para os itens de impressão, fornecidos pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participante;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da convocação pela Secretaria de Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;
- 5.3. No ato da assinatura, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.
- 5.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;
- 5.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos para o registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6. DA VIGÊNCIA E VALIDADE DA ATA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

7. DO REAJUSTE DOS PREÇOS DA ATA E DO CONTRATO

7.1 Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços.

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





7.2 O valor do contrato apenas será reajustado se decorrer mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) para os itens de serviço de locação e o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), para os itens de impressão, fornecidos pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

7.3 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

8. DO CONTRATO

8.1. A Detentora da Ata será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação ou autorização de fornecimento da Secretaria de Administração sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

a. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

8.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

8.3. No ato da contratação, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

8.4. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de **36 (trinta e seis) meses**, devidamente estabelecidos em cláusula contratual, podendo ser prorrogado até o limite máximo de **60 (sessenta) meses**, conforme previsto no **Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.**

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

À Secretaria de Administração, Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

9.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

9.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

9.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

9.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

9.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade do objeto da Ata de Registro de Preço;

9.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço;

9.7. Disponibilizar servidor e infraestrutura de redundância (ao menos de energia e backup), para instalação da solução de gestão dos serviços e bilhetagem descrita no item 6 (DOS SISTEMAS PARA GESTÃO INFORMATIZADA DA SOLUÇÃO), conforme especificações a serem definidas pela CONTRATADA.

Secretaria de Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- 10.1. Repassar à CONTRATADA conhecimentos necessários à execução dos serviços;
- 10.2. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;
- 10.3. Acompanhar, fiscalizar e homologar os serviços prestados, utilizando o Nível Mínimo de Serviço para isso;
- 10.4. Averiguar causas de possíveis distorções no uso de suprimentos ou impressão de documentos que eventualmente esteja percebendo;
- 10.5. Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante, nem as especificações constantes neste Termo;
- 10.6. Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços, inclusive a disponibilização, se necessário, de local seguro para guarda de equipamentos, acessórios e materiais a serem utilizados na consecução dos trabalhos;
- 10.7. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos estocados e em uso na instituição;
- 10.8. Utilizar os equipamentos corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pelo fabricante;
- 10.9. Responder perante a CONTRATADA por dano, prejuízo, mau uso ou furto dos equipamentos locados em decorrência de comprovada ação culposa do CONTRATANTE, negligência em sua utilização ou recomendações feitas pela CONTRATADA e não seguidas pelo Gestor do Contrato, além de arcar com as despesas decorrentes deste evento;
- 10.10. Designar responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.11. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 10.12. Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados;
- 10.13. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 10.14. Notificar a CONTRATADA sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de ordenar a suspensão dos serviços;
- 10.15. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.16. Zelar pela boa qualidade do serviço; receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários e, quando necessário, acionar a CONTRATADA para possíveis soluções;
- 10.17. Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;
- 10.18. Devolver ao final do contrato todos os equipamentos;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





- 10.19. Prover o espaço físico necessário para instalação e funcionamento dos equipamentos, bem como providenciar e disponibilizar a infraestrutura elétrica e de rede necessária;
- 10.20. Fornecer todo o papel necessário à execução dos serviços, ficando a critério do CONTRATANTE o uso de papel convencional ou reciclado;
- 10.21. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 10.22. Competirá ao servidor designado pelo CONTRATANTE acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 10.23. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa CONTRATADA, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;
- 10.24. Ressarcir a Contratada no caso de roubo, furto ou dano em equipamentos;
 - I. Para o cálculo do valor do ressarcimento, será considerado o valor de mercado de um equipamento novo, de configuração equivalente, aplicada à taxa de depreciação de 20% a.a
- 10.25. Registrar formalmente suas Ordens de Serviço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93:

- 11.1. Executar os serviços fielmente, de acordo com as especificações do edital de licitação, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte do CONTRATANTE/Órgão Gerenciador;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se por todos os custos referentes à prestação dos serviços, inclusive mão de obra; manutenção; administração; materiais operacionais; fornecimentos de materiais de consumo (exceto papel); transporte; ferramentas; impostos, taxas e licenças; emolumentos; lucro e o que mais for necessário para a perfeita execução do contrato;
- 11.4. Não divulgar dados ou informações, nem fornecer cópias de relatórios e documentos a terceiros, sem a prévia autorização por escrito da administração do CONTRATANTE;
- 11.5. Responsabilizar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos;
- 11.6. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar;
- 11.7. Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pelo CONTRATANTE/Órgão Gerenciador;
- 11.8. Designar responsável para representá-la na execução dos serviços, que será o elemento de contato com o CONTRATANTE/Órgão Gerenciador;

- 11.9. Manter, nos computadores servidores da ATI, base de dados com todas as informações a respeito do serviço contratado. Ao final do contrato, a base de dados com todas as informações do impresso/copiado no período deverá ser repassada ao CONTRATANTE/Órgão Gerenciador;
- 11.10. Mensalmente, entregar ao CONTRATANTE Nota Fiscal dos serviços prestados no mês anterior, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, devendo anexar à referida fatura o demonstrativo detalhado das quantidades de impressões e cópias efetuadas, bem como os demonstrativos dos descontos pertinentes previstos no Contrato, se houver, cobrando somente os serviços efetivamente utilizados;
- 11.11. Para relatórios de desempenho dos serviços contratados e não especificados neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá emití-los, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE/Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 11.12. Comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, a data e horário da entrega de equipamentos e instalação da solução, que deverão ser disponibilizados no endereço informado pelo CONTRATANTE, em dias úteis, das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. Não será aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento;
- 11.13. Informar nas embalagens de transporte do objeto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: nº do contrato, descrição do conteúdo (ao menos, marca e modelo do equipamento) e indicação do fornecedor;
- 11.14. Instalar, testar e implantar os equipamentos de reprografia, bem como seus respectivos softwares, cabos e acessórios, no(s) prazo(s) e locais estabelecidos;
- 11.15. Instalar os agentes de coleta de informações nas Estações de Trabalho do CONTRATANTE, quando for o caso;
- 11.16. Realizar inspeção prévia nos locais de instalação dos equipamentos e suspender os serviços, informando formalmente ao Contratante, quando constatar que as instalações físicas, elétricas e/ou lógicas apresentam deficiências, ou estão em desacordo com os requisitos mínimos exigidos pelos fabricantes dos equipamentos, a ponto de colocar em risco a integridade ou o funcionamento dos equipamentos. Em caso de suspensão dos serviços, o parecer da CONTRATADA deverá ser submetido à apreciação do Fiscal;
- 11.17. Cessão de uso de softwares, instalação, testes e implantação de equipamentos e de sistemas informatizados para gestão do parque de impressão no mesmo prazo estabelecido para instalação dos equipamentos de reprografia;
- 11.18. Executar de forma contínua a manutenção dos equipamentos instalados, sem quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para o CONTRATANTE, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente normal do CONTRATANTE. As manutenções devem ser realizadas de forma preventiva e corretiva, de modo a causar o mínimo de interferência no ambiente e na rotina de seus ocupantes ou usuários;
- 11.19. Garantir que, em decorrência da execução dos serviços, os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão, deve ser efetuada limpeza geral no ambiente eventualmente afetado pela atuação do técnico da CONTRATADA;
- 11.20. Realizar de forma contínua e sem interrupções todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos (exceto papel), estabelecendo um nível de estoque suficiente para garantir o nível de serviço acordado. Todos os suprimentos devem ser novos e originais do fabricante do equipamento. A CONTRATADA deverá se responsabilizar também pela retirada dos tonalizadores e demais suprimentos usados e já descartados das dependências do CONTRATANTE;
- 11.21. Adquirir e manter os softwares de Sistema Operacional, Bancos de Dados, utilitários, firmwares e gerenciamento informatizado da solução, licenciados e atualizados tecnologicamente durante toda a vigência do contrato

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





- (aplicação de patches, novas versões/revisões/distribuições), e prestar manutenção corretiva em caso de falhas em seu funcionamento;
- 11.22. Informar, quando para restabelecimento da solução, possíveis problemas venham a depender da infraestrutura fornecida pelo CONTRATANTE, para que ela tome as medidas de correção necessárias;
 - 11.23. Cumprir todas as obrigações sociais e trabalhistas vigentes ou que venham a ser instituídas, relativas ao pessoal direta ou indiretamente designado para execução dos serviços contratados, cabendo-lhe, em consequência, o ônus com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações;
 - 11.24. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
 - 11.25. Apresentar ao CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE;
 - 11.26. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
 - 11.27. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 11.28. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
 - 11.29. Responsabilizar-se pela disciplina, respeito e cortesia dos empregados durante o atendimento técnico, bem como pelo cumprimento das regras e normas internas do CONTRATANTE;
 - 11.30. Fornecer crachá de identificação (com foto, nome e matrícula funcional), além de fardamento para os seus prestadores de serviço (pelo menos camisa), exigindo o seu uso nas dependências do CONTRATANTE;
 - 11.31. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou entidade e/ou ao interesse do serviço público;
 - 11.32. Indicar por escrito um representante e substituto eventual, com poderes para resolver todos os assuntos relacionados ao contrato de prestação de serviços;
 - 11.33. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;
 - 11.34. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
 - 11.35. Manter, durante toda a execução do objeto registrado em ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;
 - 11.36. Registrar formalmente as Ordens de Serviço que lhe forem encaminhadas;
 - 11.37. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

- 11.38. Conservar técnica, mecânica e operacionalmente os equipamentos instalados, de modo a mantê-los em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, com a utilização de aparelhamento e ferramentas adequados, e técnicos qualificados devidamente identificados para livre acesso aos locais de instalação dos equipamentos;
- 11.39. Providenciar, a critério do CONTRATANTE, a substituição de equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, ocasionando atrasos e prejuízos aos serviços;
- 11.40. Efetuar mensalmente, em conjunto com o Fiscal do Contrato, a leitura do medidor físico de cada um dos equipamentos instalados;
- 11.41. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade CONTRATANTE;
- 11.42. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- 11.43. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene;
- 11.44. Submeter ao Órgão Gerenciador da Ata a solicitação de posterior alteração dos modelos registrados na proposta da licitante vencedora para aprovação/homologação;
- 11.45. Identificar todos os equipamentos disponibilizados na solução com etiqueta ou placa de difícil remoção, em material resistente ao desgaste por abrasão, em local visível e de fácil acesso, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação da CONTRATADA (logomarca e/ou nome da empresa), identificação do CONTRATANTE, identificação do contrato (nº do contrato), identificação do equipamento e número telefônico da Central de Atendimento. O modelo do leiaute da etiqueta ou placa de identificação deverá ser ajustado e aprovado em comum acordo pelas partes;
- 11.46. Repor os equipamentos nos casos de roubo, furto ou dano em até 3 (três) dias úteis, mediante ressarcimento do Contratante;
- 11.47. Para o cálculo do valor do ressarcimento, será considerado o valor de mercado de um equipamento novo, de configuração equivalente, aplicada à taxa de depreciação de 20% a.a.;
- 11.48. Controle do descarte adequado de cartuchos e consumíveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente.
- 11.49. A Contratada deverá providenciar a remoção de equipamentos, decorrente da eventual mudança de local das instalações do Contratante, sem ônus para este. No decorrer da execução dos serviços, o Contratante poderá solicitar, também, o remanejamento de equipamentos dentro de sua estrutura física, visando a otimizar e adequar os serviços. Em ambos os casos, estão inclusos a desinstalação, o transporte e a reinstalação à custa da Contratada. As mudanças deverão ser previamente agendadas pelo Contratante;
- 11.50. Comprovar, mediante declaração do fabricante, a destinação ambientalmente correta dada a todos os recipientes e resíduos dos suprimentos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e os preceitos de preservação ambiental.
- 11.51. A CONTRATADA deverá prover a retirada de peças substituídas, materiais descartados e quaisquer resquícios da realização das manutenções das dependências do CONTRATANTE.

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





- 11.52. Na ocasião da reposição de tonalizadores, a CONTRATADA deverá prover a coleta dos tonalizadores usados, seguindo programa de destinação ambiental.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Cada órgão ou entidade contratante deverá designar, pelo menos, um servidor para atuar como gestor do contrato e pelo menos um servidor para atuar como fiscal do contrato.

12.1 Cabe ao fiscal do contrato:

- 12.1.1 Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- 12.1.2 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada.
- 12.1.3 Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 12.1.4 Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- 12.1.5 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- 12.1.6 Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 12.1.7 Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 12.1.8 Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 12.1.9 Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

12.2 Cabe ao gestor do contrato:

- 12.2.1 Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- 12.2.2 Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 12.2.3 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- 12.2.4 Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- 12.2.5 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.2.6 Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 12.2.7 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 12.2.8 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 12.2.9 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

12.2.10 Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

12.2.11 O Gestor do Contrato será responsável por todos os atos referentes ao processo de apuração das faltas por parte do Fornecedor.

13. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer, instalar e configurar as impressoras e multifuncionais contratadas nas cidades que estão definidas no subitem 10.5 do termo de referência.

14. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

14.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

14.3. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à Contratada em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, atestada pelo Gestor do Contrato e autorizada pelo ordenador de despesas, descontados os valores referentes ao não cumprimento do Nível Mínimo de Serviço;

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto.

14.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência

15. DAS PENALIDADES

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.1.1. Apresentar documentação falsa;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





- 15.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 15.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6. Não manter a proposta;
- 15.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.9. Fizer declaração falsa.
- 15.2. Para condutas descritas nos **subitens 15.1.1, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9**, será aplicada multa de **no máximo 10% (dez por cento)** do valor do contrato;
- 15.3. O retardamento da execução previsto no **subitem 15.1.2**, estará configurado quando a CONTRATADA:
- 15.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato **após 30 (trinta) dias** contados da data constante na ordem de serviço;
- 15.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por **10 (dez) dias seguidos**;
- 15.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o **subitem 15.1.3**, o valor relativo às multas aplicadas em razão do **subitem 15.7**;
- 15.5. O comportamento inidôneo previsto no **subitem 15.1.5** estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;
- 15.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais e Níveis Mínimos de Serviços, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Multa pelo não cumprimento
Implantação da Solução			
1	Realização, por parte da CONTRATADA, da implantação da solução no ambiente do CONTRATANTE ¹ .	Dias corridos após prazo definido	Serão faturados somente os equipamentos efetivamente entregues e instalados, sem prejuízo de multa de até 10% do valor mensal do contrato, por mês.
Orientação de Uso da Solução			
2	Provimento, por parte da CONTRATADA, de orientação aos usuários e gestores do CONTRATANTE.	Dias corridos após prazo definido	Até 10% do valor mensal do contrato, por mês.
Manutenção e Suporte Técnico de Equipamentos			

¹ Entende-se como "ambiente da CONTRATANTE" todas as localidades (cidades) e regiões a serem informadas pela CONTRATANTE. A implantação compreende instalação e pleno funcionamento de todos os equipamentos (impressoras e multifuncionais), incluindo integração com o Sistema de Gestão dos Serviços e Contabilização de Bilhetagem de Impressão e Cópia.

Secretaria de Administração.

3	Manutenção e reparo de equipamentos.	Dias úteis após prazo definido	Até 10 dias, glosa na fatura conforme item 21.9 do termo de referência.
4	Substituição temporária de equipamento fora de operação por outro com características equivalentes ou superiores e em perfeito estado de funcionamento (não necessitando ser um equipamento novo), quando não for possível reparar o equipamento no prazo estabelecido no item anterior.	Dias úteis após prazo definido	Após 10 dias, glosa mais multa de até 10% do valor mensal do contrato, por mês.
5	Reposição de equipamento em manutenção ou sua substituição, de forma definitiva, por um novo, de primeiro uso , caso o equipamento original não possa ser recuperado.	Dias corridos após prazo definido	Até 10% do valor mensal do contrato, por mês.
6	Substituição temporária de equipamento com problemas de ordem intermitente por outro com características equivalentes ou superiores e em perfeito estado de funcionamento (não necessitando ser um equipamento novo) ² .	Dias úteis após prazo definido	Até 10 dias, glosa na fatura conforme item 21.9 do termo de referência. Após 10 dias, glosa mais multa de até 10% do valor mensal do contrato, por mês.
7	Substituição, de forma definitiva, de equipamento com problemas de ordem intermitente por um novo, de primeiro uso .	Dias corridos após prazo definido	Até 10% do valor mensal do contrato, por mês.
Reposição de Tonalizadores			
8	Reposição de tonalizadores.	Frequência	Até 10 dias, glosa na fatura conforme item 21.9 do termo de referência. Após 10 dias, glosa mais multa de até 10% do valor mensal do contrato, por mês.
9	Reposição de tonalizadores em localidades sem acesso à internet (onde o Fornecedor não possa monitorar remotamente o uso dos tonalizadores).	Dias úteis após prazo definido	Até 10 dias, glosa na fatura conforme item 21.9 do termo de referência. Após 10 dias, glosa mais multa de até 10% do valor mensal do contrato, por mês.
Manutenção e Suporte Técnico do(s) Sistema(s) para Gestão Informatizada da Solução			
10	Recuperação do sistema após sua parada total.	Dias úteis após prazo definido	Até 10% do valor mensal do contrato, por mês.
11	Resolução de falhas na captação automática dos contadores.	Dias úteis após	Até 10% do valor

² Equipamentos que apresentem falhas recorrentes: mais de 2 (duas) num intervalo de 30 (trinta) dias corridos.

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





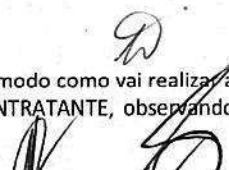
		prazo definido	mensal do contrato, por mês.
12	Resolução de não conformidades na execução de consultas e relatórios.	Dias úteis após prazo definido	Até 10% do valor mensal do contrato, por mês.
Outros			
13	Realizar Reunião de Abertura dos Serviços ³	Dias úteis após prazo definido	Até 10% do valor mensal do contrato, por mês.

- 15.7. As multas do **item 15.6** poderão ser aplicadas isoladamente ou acumulativamente, **limitado a 20%** (vinte por cento) do valor mensal do contrato.
- 15.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no **item 15.1** desta cláusula;
- 15.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias corridos** a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 15.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;
- 15.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 15.12. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 15.13. Caso a faculdade prevista no **item 15.11** não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 15.14. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos **itens 15.12 e 15.13** acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 15.15. Decorrido o prazo previsto no **item 15.14**, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 15.15.1. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar da solicitação da contratante;
- 15.15.2. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material),

³ Na reunião a CONTRATADA deverá elucidar para a CONTRATANTE toda a sistemática de suas atividades, o modo como vai realizar a implantação da solução (também a operação do serviço) nos locais e/ou regiões de atendimento da CONTRATANTE, observando todos os Níveis Mínimos de Serviço.



comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

- 16.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 0188.2018.SAD e nos termos da legislação pertinente;
- 16.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 17.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

18. DA SUCESSÃO

Este Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

19. DA PUBLICAÇÃO

Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

20. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 26 de ABRIL de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CGC/MF nº 10.572.022/0001-80

CONTRATANTE

DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





Documento Assinado Digitalmente por: MAIRA RUFINO FISCHER
Acesse em: <https://eic.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 040b36b2-c12a-49aa-907c-06619d260176



Pernambuco

CNPJ/MF nº 41.057.324/0001-43
CONTRATADA

[Handwritten signature]
TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF nº 64.799.539/0001-35
CONTRATADA

[Handwritten signature]



Documento Assinado Digitalmente por: MAIRA RUFINO FISCHER
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 040b36b2-c12a-49aa-907c-066f9d260176



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

Ata de Registro de Preços nº 018/2019 – CPLCC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu **Secretário Executivo de Administração (em exercício) Rodrigo Brayner Dhalia**, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 049.666.584-70, portador da cédula de identidade nº 6.319.139 SDS/PE e, do outro lado, a **Empresa GTI-G. TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI**, com sede à Rua Largo Padre Péricles, nº 145, Sala 78, Bairro Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01156-040, CNPJ 08.907.239/0001-51, neste ato representada por **Rogério Ribeiro dos Santos**, CPF sob o nº 263.199.998-37, portador da cédula de identidade nº 24.496.213-3, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2019-CPLCC, procedem ao Registro de Preços referentes aos lotes 17, 19, 24, 27 e 30, itens discriminados no tópico 2.1 da Ata, com especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a aquisição de EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MICROCOMPUTADORES para atender às necessidades dos órgãos e entidade integrantes do Poder Executivo Municipal, de acordo com Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 312/2019 – GEAFI/SADGP.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Documento Assinado Digitalmente por: MAIRA RUFINO FISCHER
Assinatura em: https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 040b36b2-c12a-49aa-907c-0669d260176



PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

Fornecedor: GTI-G. TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI, com sede à Rua Largo Padre Péricles, nº 145, Sala 78, Bairro Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01156-040, CNPJ 08.907.239/0001-51, telefone: (11) 3923-1624/ 3666-2192, e-mail cmatos@gti-integra.com.br / licitacoesribeiro@gmail.com

COTA RESERVADA – 25%

LOTE	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	U N D	CADUM	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	195	MICROCOMPUTADOR DESKTOP SFF COM MONITOR. Mínimo: x86 Intel ou similar, de penúltima ou última geração de processadores, com pontuação mínima de 5.180; RAM 8GB DDR4; HD 500GB. Garantia: 36 meses on site.	U N D	29298	POSITIVO	MASTER D6200 Intel Core i3-8100	3.700,00	721.500,00
19	256	MICROCOMPUTADOR DESKTOP SFF COM MONITOR. Mínimo: x86 Intel core i5 ou similar, de penúltima ou última geração de processadores, com pontuação mínima de 10.000; RAM 8GB DDR4; HD 1TB. Garantia: 36 meses on site.	U N D	16215	POSITIVO	MASTER D6200 Intel Core i5-8400	4.750,00	1.216.000,00
24	126	MICROCOMPUTADOR MINIDESKTOP COM MONITOR. Mínimo x86 Intel core i3 ou similar, de penúltima ou última geração de processadores, com pontuação mínima de 7.440; RAM 8GB DDR4; HD 1TB. Garantia: 36 meses on site.	U N D	12002	POSITIVO	MASTER MINI PRÓ C6200 Intel Core i5-8400T	3.900,00	491.400,00
27	290	NOTEBOOK. Mínimo: x86 Intel ou similar, de penúltima ou última geração de processadores, com pontuação mínima de 3.125; RAM 8GB DDR4; HD 1TB. Garantia: 36 meses on site.	U N D	40786	HP	PROBOOK 440 G5 Intel Core i5-8250U	5.466,00	1.585.140,00

Documento Assinado Digitalmente por: MAIRA RUFINO FISCHER
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 040b36b2-c12a-49aa-907c-0669d260176



PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

30	39	NOTEBOOK. Mínimo x86 Intel core i7 ou similar, de penúltima ou última geração de processadores, com pontuação mínima de 8.290; RAM 16GB DDR4; HD 1TB. Garantia: 36 meses on site.	U N D	12019	HP	PROBOOK 440 G5 Intel Core i7- 8550U	7.360,00	287.040,00
----	----	--	-------------	-------	----	---	----------	------------

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1.** As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e nos demais anexos.
- 4.2.** Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.
- 4.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 17 de outubro de 2019.


Rodrigo Brayner Dhalia

Secretário Executivo de Administração (em exercício)



PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

Rogério Ribeiro dos Santos

GTI-G. TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2019 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 018/2019, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 012/2019 - CPLCC**.

• LOTE 17

EMPRESA: MTEC TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 30.920.155/0001-07

REPRESENTANTE - MILTON FERREIRA DOS SANTOS

FONE: (41) 99933-3101

E-MAIL: mtec.contato00@gmail.com

EMPRESA: KL LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 32.159.298/0001-73

REPRESENTANTE – Keila de Araújo Moreira

FONE: (75) 99990-7949

E-MAIL: klinformatica.solucoes@gmail.com

• LOTE 19

EMPRESA: MTEC TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 30.920.155/0001-07

REPRESENTANTE - MILTON FERREIRA DOS SANTOS

FONE: (41) 99933-3101

E-MAIL: mtec.contato00@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: MAIRA RUFINO FISCHER
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 040036b2-c12a-49aa-907c-066f9d260176



PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

• **LOTE 24**

EMPRESA: DANRO PAPELARIA INFORMÁTICA E PRESENTES LTDA, CNPJ
09.572.429/0001-28

REPRESENTANTE - MARCELO PEREIRA GUIMARÃES

FONE: (34) 3662-3348

E-MAIL: comercial@danro.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: MAIRA RUFINO FISCHER
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 040b36b2-c12a-49aa-907c-066f9d260176



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Ata de Registro de Preços nº 025/2019 CPLCC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019

MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração (em exercício) Rodrigo Brayner Dhalia, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF nº 049.666.584-70, portador da cédula de identidade nº 6.319.133, SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **R.P.L ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua São Caetano, 359, bairro Campo Grande, Recife/PE, CNPJ nº 01.781.573/0001-62, neste ato representada por Miguel Portocarrero Lima, CPF nº 038.742.064-91, CEP 52.031-070, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2019 CPLCC, procedem ao Registro de Preços referente(s) ao(s) lote(s) (03 e 04) /ite(ns) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2011 e 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta ata o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Condutores de Veículos, com dedicação de mão de obra exclusiva, visando ao atendimento das necessidades dos Órgãos/Entidades da Administração Municipal, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Handwritten signature/initials.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Fornecedor: **R.P.L ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua São Caetano, nº 359, bairro Campo Grande, Recife/PE, CNPJ nº 01.781.573/0001-62, neste ato representada por Miguel Portela Lima, CPF nº 038.742.064-91, CEP 52.031-070, fone: (81) 3241-5070 / 99164-7698, e-mail: rpl@rpl.eng.br

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CBO	CADUS	QTD - POSTOS	SALÁRIO	CUSTO MENSAL UNITÁRIO	CUSTO ANUAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL
3	3.1	Motorista veículo pequeno porte 12x36, noturno - habilitação cat. B	782305	404	7	R\$ 2.163,48	R\$ 9.885,19	R\$ 118.622,28	R\$ 830.355,96
	3.2	Motorista veículo grande porte 12x36, noturno - habilitação cat.C	782305	404	61	R\$ 2.163,48	R\$ 9.886,19	R\$118.634,28	R\$ 7.236.691,08
4	4.1	Motorista veículo pequeno porte 44h - habilitação cat.B	782305	23	135	R\$ 2.163,48	R\$ 4.558,97	R\$ 54.707,64	R\$ 7.385.531,40
	4.2	Motorista veículo grande porte 44h - habilitação eta. D	782305	23	243	R\$ 2.163,48	R\$ 4.558,93	R\$54.707,16	R\$ 13.293.839,88

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogado.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.
- 4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.
- 4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Recife, 21 de novembro de 2019.

Rodrigo Brayner Dhália
Secretário Executivo de Administração (em exercício)



Miguel Portela Lima
R.P.L ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2019 – ANEXO 1

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 025/2019, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lotte (03 e 04), em face da realização do Pregão Eletrônico nº 014/2019 - CPLCC.

LOTE 03

● EMPRESA: **RELEECUN SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 06.538.799/0001-50

REPRESENTANTE: MARCELO BATISTA DE OLIVEIRA

FONE: (84) 3025-3264/ 98786-5457

E-MAIL: licitacoes@releecun.com.br

● EMPRESA: **VIVERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ: 08.115.568/0001-60

REPRESENTANTE: EDUARDA SANTANA

FONE: (71) 3033-4660 / 98113-7877

E-MAIL: comercialdoc@viverdeservicos.com.br

LOTE 04

● EMPRESA: **VIVERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ: 08.115.568/0001-60

REPRESENTANTE: EDUARDA SANTANA

FONE: (71) 3033-4660 / 98113-7877

F-MAIL: comercialdoc@viverdeservicos.com.br



Fornecedor: SUL BRASIL ATACADISTA LTDA, CNPJ 27.245.852/0001-03, com sede à Rua Nelson Martins, nº 1171, sala 02, escritório 28, Centro, Palhoça/SC, CEP: 88.131.300, telefone: (48) 99180-6868, e-mail: adolfonasciutti@hotmail.com

LOTE 02 – Cota reservada							
Item	Especificação	Unidade de Medida	CADUM	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Global
2	CAFÉ TORRADO E MOÍDO SUPERIOR, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO À VÁCUO, PACOTE COM 250G, NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE GLOBAL 6 (SEIS) NA ESCALA DE AVALIAÇÃO DA RESOLUÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E	PACOTES C/250G	37.563	15.930	Odebrecht Superior	R\$ 3,90	R\$ 62.127,00



Documento Assinado Digitalmente por: MAIRA RUFINO FISCHER
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 00036b2-c12a-49a6-9901-006619d260176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO SAA 030, DE 22/06/2007, ADOTADA PELA ABIC, SABOR PREDOMINANTE DE COFFEA ARABICA, ADMITI-SE MISTURA DE COFFEA ROBUSTA (CONILLON) EM ATÉ 15%. O PRODUTO PRECISA OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO, 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SÃO BRAZ, TRÊS CORAÇÕES, MELLITA OU SIMILAR						
VALOR TOTAL R\$ 62.127,00 (Sessenta e dois mil, cento e vinte e sete reais).						

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 01 de julho de 2020.

GEORGE PIERRE DE LIMA
SOUZA:51462788491

Assinado de forma digital por
GEORGE PIERRE DE LIMA
SOUZA:51462788491
Dados: 2020.07.01 15:07:41 -03'00'

George Pierre de Lima Souza

Secretário Executivo de Licitações e Compras

ADOLFO CARISIO NASCIUTTI:46087290630

Assinado de forma digital por
ADOLFO CARISIO NASCIUTTI:46087290630
Dados: 2020.07.02 10:58:20 -03'00'

Adolfo Carisio Nasciutti

SUL BRASIL ATACADISTA LTDA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Ata de Registro de Preços 017/2020

Processo Licitatório 002/2020

Pregão Eletrônico 002/2020 – CPLCC

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo de Licitações e Compras, George Pierre de Lima Souza, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF 514.627.884-91, portador da cédula de identidade nº 2.760.729 - SDS/PE e, do outro lado, a Empresa TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI, com sede à Rua Ana Barreto, 160, anexo B, bairro Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, CNPJ 30.743.270/0001-53, neste ato representada por Gustavo Fernandes da Silva, CPF 380.128.058-63, portador da cédula de identidade nº 46.312.800 – SSP/SP, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2020-CPLCC, procedem ao Registro de preços referente(s) ao lote 2, item discriminado no tópico 2.1 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de resmas de papel sustentável A4, a fim de atender às necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 083/2019 GEAFI/SADGP.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ 30.743.270/0001-53, com sede à Rua Ana Barreto, nº 160, anexo B, bairro Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54315-050, telefone: (81) 3525-3702/ 99407-7086, e-mail: triunfosuprimentos@gmail.com							
LOTE 02 – Cota reservada							
Item	Especificação	Unidade de Medida	CADUM	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Global



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

2	PAPEL SUSTENTÁVEL, TAMANHO A4, (210 X 297MM), GRAMATURA 75G/M2, COR BRANCA, RESMAS COM 500 FOLHAS	RESMA	47308	32.945	ECOQUALITY	R\$15,14	498.787,30
VALOR TOTAL R\$ 498.787,30 (Quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais, e trinta centavos).							

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 01 de julho de 2020.

GEORGE PIERRE DE
LIMA

SOUZA:51462788491

Assinado de forma digital por
GEORGE PIERRE DE LIMA
SOUZA:51462788491
Dados: 2020.07.01 15:06:43 -03'00'

George Pierre de Lima Souza

Secretário Executivo de Licitações e Compras

Gustavo Fernandes da Silva

TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI

GUSTAVO

FERNANDES DA

SILVA:380128058

63

Assinado de forma digital
por GUSTAVO
FERNANDES DA
SILVA:38012805863
Dados: 2020.07.02
14:03:12 -03'00'



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Ata de Registro de Preços 021/2020

Processo Licitatório 007/2020

Pregão Eletrônico 007/2020 – CPLCC

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo de Licitações e Compras, George Pierre de Lima Souza, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF 514.627.884-91, portador da cédula de identidade nº 2.760.729 - SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **TOTAL CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, com sede à Rodovia PE-01, nº 1994, bairro Salgadinho, Olinda/PE, CEP 53.010-580, CNPJ 17.754.123/0001-10, neste ato representada por Paulo Otávio Freire Macedo Filho, CPF nº 072.237.954-41, portador da cédula de identidade nº 5.954.365 - SDS/PE, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2020 - CPLCC, procedem ao registro de preços referente aos lotes 2 e 5, item discriminado no tópico 2.1 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 13.979/20, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é o Registro de Preços, pelo período de 06 (seis) meses, para aquisição de álcool etílico líquido, álcool etílico em gel e dispenser para álcool em gel no formato de totem, para atender às necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, relativos ao enfrentamento à situação provocada pela pandemia do COVID-19, por solicitação através da CI nº 083/2019 GEAFI/SADGP.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: TOTAL CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTO DE LIMPEZA EIRELI, com sede à Rodovia PE-01, nº 1994, bairro Salgadinho, Olinda/PE, CEP 53.010-580, CNPJ 17.754.123/0001-10, telefone: (81)3429-9534/99995-6183, e-mail: tacitopinto@totalcleanindustria.com.br

LOTE 2 – cota principal 75%

Item	Especificação	Cadum	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Álcool etílico líquido, bombona com 5(cinco) litros.	47711	3.473	Álcool Max Gel	22,40	77.795,20
2	Álcool etílico líquido com embalagem de 1 (um) litro.	26309	101.382	Álcool Max Gel	4,48	454.191,36



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

LOTE 5 – cota reservada 25%

Item	Especificação	Cadum	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Álcool etílico líquido, bombona com 5(cinco) litros.	47711	1.157	Álcool Max Gel	22,40	25.916,80
2	Álcool etílico líquido com embalagem de 1 (um) litro.	26309	33.793	Álcool Max Gel	4,48	151.362,64

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, podendo ser prorrogada por até 1 (um) ano.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 13 de outubro de 2020.



ASSINADO DIGITALMENTE POR
GEORGE PIERRE DE LIMA SOUZA
CPF: 514.627.884-91 DATA: 14/10/2020 11:02
LOCAL: RECIFE - PE
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

George Pierre de Lima Souza

Secretário Executivo de Licitações e Compras

Paulo Otávio Freire Macedo Filho

Total Clean Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Eireli



PREFEITURA DO RECIFE

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento ao item 18 do anexo III da Resolução TCE nº 110/2020, declaramos que, no exercício de 2020, não houve nesta **SECRETARIA DE FINANÇAS (1501)**, instauração de Tomadas de Contas Especiais.

Recife, 26 de março de 2021.

MAÍRA RUFINO FISHER
Secretária



Documento Assinado Digitalmente por: MAIRA RUFINO FISCHER
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 67a911c4-8cf2-4420-b0b9-ae2c74a1918c





PREFEITURA DO RECIFE

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 19 do anexo III da Resolução TCE nº 110/2020, declaramos que, no exercício de 2020, a **SECRETARIA DE FINANÇAS (1501)** não firmou termo de parceria com OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Recife, 26 de março de 2021.

MAÍRA RUFINO FISHER
Secretária



Documento Assinado Digitalmente por: MAIRA RUFINO FISCHER
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f144a110-38e8-4c75-8b5d-45a67e2c2374



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE - PCR
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - GGAF
UNIDADE DE CONTROLE DE CONVÊNIOS - UCC



Documento Assinado Digitalmente por: MAIRA RUFINO FISCHER
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 280a0f63-9f80-41ad-820d-e7fcae8d625

Pagamentos Efetuados de 01 de Janeiro á 31 de Dezembro de 2020.				
ORGÃO CONCEDENTE	OBJETO	DATA	VALOR (R\$)	VIGÊNCIA
FNDE	Programa Nac. Aliment. Escolar	05/03/2020	143.732,78	31/12/2021
		11/03/2020	299.749,99	
		11/03/2020	38.379,30	

Pagamentos Efetuados de 01 de Janeiro á 31 de Dezembro de 2020.				
ORGÃO CONCEDENTE	OBJETO	DATA	VALOR (R\$)	VIGÊNCIA
FNDE	Salário Educação	13/03/2020	1.019.648,88	31/12/2021
		19/03/2020	2.152.731,52	
		30/03/2020	751.437,38	

Pagamentos Efetuados de 01 de Janeiro á 31 de Dezembro de 2020.				
ORGÃO CONCEDENTE	OBJETO	DATA	VALOR (R\$)	VIGÊNCIA
Caixa Econômica Federal	Execução de Urbanização Bacia do Beberibe - No Município do Recife	24/07/2020	47.350,64	31/12/2021
		12/08/2020	42.144,84	
		10/09/2020	26.824,67	
		10/09/2020	29.776,84	
		07/10/2020	71.974,62	
		07/10/2020	272.749,63	
		07/10/2020	88.600,55	
		22/12/2020	38.464,93	

Pagamentos Efetuados de 01 de Janeiro á 31 de Dezembro de 2020.				
ORGÃO CONCEDENTE	OBJETO	DATA	VALOR (R\$)	VIGÊNCIA
Ministério das Cidades	Habitacional VIA MANGUE	30/12/2020	5.494.591,00	30/12/2020
		30/12/2020	770.242,86	

Pagamentos Efetuados de 01 de Janeiro á 31 de Dezembro de 2020.				
ORGÃO CONCEDENTE	OBJETO	DATA	VALOR (R\$)	VIGÊNCIA
Ministério do Emprego	Economia Popular	29/12/2020	1.446.087,89	31/12/2020

Pagamentos Efetuados de 01 de Janeiro á 31 de Dezembro de 2020.				
ORGÃO CONCEDENTE	OBJETO	DATA	VALOR (R\$)	VIGÊNCIA
Ministério da Cultura	Construção da Praça dos Esportes	21/09/2020	29.695,44	31/12/2020

Pagamentos Efetuados de 01 de Janeiro á 31 de Dezembro de 2020.				
ORGÃO CONCEDENTE	OBJETO	DATA	VALOR (R\$)	VIGÊNCIA
FNDE	PROJOVEM 2014	19/05/2020	650.000,00	31/12/2021

Pagamentos Efetuados de 01 de Janeiro á 31 de Dezembro de 2020.				
ORGÃO CONCEDENTE	OBJETO	DATA	VALOR (R\$)	VIGÊNCIA
FNDE	Plano de	30/11/2020	106.642,78	31/12/2021

FNDE	Ações Articuladas	30/11/2020	100.043,70	31/12/2021
-------------	--------------------------	------------	------------	------------

Pagamentos Efetuados de 01 de Janeiro á 31 de Dezembro de 2020.

ORGÃO CONCEDENTE	OBJETO	DATA	VALOR (R\$)	VIGÊNCIA
FNDE	Elaboração do Plano de Ação Articulada	20/02/2020	23.369,17	31/12/2021

Pagamentos Efetuados de 01 de Janeiro á 31 de Dezembro de 2020.

ORGÃO CONCEDENTE	OBJETO	DATA	VALOR (R\$)	VIGÊNCIA
Ministério do Meio Ambiente	Construir Coletivo Jovem Meio Amb.	02/09/2020	212.399,98	31/08/2020
		02/09/2020	23.516,47	

Pagamentos Efetuados de 01 de Janeiro á 31 de Dezembro de 2020.

ORGÃO CONCEDENTE	OBJETO	DATA	VALOR (R\$)	VIGÊNCIA
EMPETUR	Recuperação da Infraestrutura dos Serviços Urbanos da Cidade do Recife	25/06/2020	125.000,00	14/12/2020
		29/06/2020	130.000,00	
		10/07/2020	150.000,00	
		29/06/2020	180.000,00	
		05/06/2020	255.000,00	
		27/05/2020	90.000,00	
		27/05/2020	90.000,00	
		10/07/2020	170.000,00	
		27/05/2020	125.000,00	
		05/06/2020	30.000,00	
		05/06/2020	30.000,00	
		29/04/2020	70.000,00	
		29/04/2020	70.000,00	
		05/06/2020	28.500,00	
		05/06/2020	50.000,00	
		12/05/2020	115.000,00	
		25/06/2020	150.000,00	
		25/06/2020	150.000,00	
		25/06/2020	150.000,00	

Pagamentos Efetuados de 01 de Janeiro á 31 de Dezembro de 2020.

ORGÃO CONCEDENTE	OBJETO	DATA	VALOR (R\$)	VIGÊNCIA
EMPETUR	CARNAVAL 2018	20/03/2020	200.000,00	28/06/2019
		27/05/2020	125.000,00	
		27/05/2020	125.000,00	
		27/05/2020	125.000,00	
		27/05/2020	130.000,00	
		27/05/2020	170.000,00	
		29/06/2020	130.000,00	
		12/05/2020	130.000,00	
		25/06/2020	130.000,00	
		25/06/2020	130.000,00	
		12/05/2020	140.000,00	
		25/06/2020	130.000,00	
		27/05/2020	130.000,00	
		15/12/2020	21.453,06	

Pagamentos Efetuados de 01 de Janeiro á 31 de Dezembro de 2020.

ORGÃO CONCEDENTE	OBJETO	DATA	VALOR (R\$)	VIGÊNCIA
GOV. DO	Implantação do Centro Comunitário	08/04/2020	240.701,77	29/04/2020
		07/04/2020	143.121,98	





Documento Assinado Digitalmente por: MAIRA RUFINO FISCHER
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 280a0f63-9f80-41ad-820d-e7fcae8d625

ESTADO DE PE	da PAZ	08/05/2020	152.634,66
--------------	--------	------------	------------



Pagamentos Efetuados de 01 de Janeiro á 31 de Dezembro de 2020.

ENTIDADE RECEBEDORA	OBJETO	DATA	VALOR (R\$)	VIGÊNCIA
ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AS COOPERATIVAS DO NORDESTE-ASSOCENE	Programa Nac. Alimentação Escolar	05/03/2020	143.732,78	31/12/2021
RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA		11/03/2020	299.749,99	
ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AS COOPERATIVAS DO NORDESTE-ASSOCENE		11/03/2020	38.379,30	

Pagamentos Efetuados de 01 de Janeiro á 31 de Dezembro de 2020.

ENTIDADE RECEBEDORA	OBJETO	DATA	VALOR (R\$)	VIGÊNCIA
GENERAL GOODS LTDA	Salário Educação	13/03/2020	1.019.648,88	31/12/2021
RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA		19/03/2020	2.152.731,52	
GENERAL GOODS LTDA		30/03/2020	751.437,38	

Pagamentos Efetuados de 01 de Janeiro á 31 de Dezembro de 2020.

ENTIDADE RECEBEDORA	OBJETO	DATA	VALOR (R\$)	VIGÊNCIA
JAIRO BARBOSA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP	Execução de Urbanização Bacia do Beberibe no Munic. Do Recife	24/07/2020	47.350,64	31/12/2021
JAIRO BARBOSA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP		12/08/2020	42.144,84	
CONSORCIO SANEAMENTO DO BEBERIBE LOTE 01		10/09/2020	26.824,67	
CONSORCIO SANEAMENTO DO BEBERIBE LOTE 01		10/09/2020	29.776,84	
JAIRO BARBOSA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP		07/10/2020	71.974,62	
NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI		07/10/2020	272.749,63	
JAIRO BARBOSA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP		07/10/2020	88.600,55	
JAIRO BARBOSA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP		22/12/2020	38.464,93	

Pagamentos Efetuados de 01 de Janeiro á 31 de Dezembro de 2020.

ENTIDADE RECEBEDORA	OBJETO	DATA	VALOR (R\$)	VIGÊNCIA
Caixa Econômica Federal	Habitacional Via Mangue	30/12/2020	5.494.591,00	30/12/2020
Caixa Econômica Federal		30/12/2020	770.242,86	

Pagamentos Efetuados de 01 de Janeiro á 31 de Dezembro de 2020.

ENTIDADE RECEBEDORA	OBJETO	DATA	VALOR (R\$)	VIGÊNCIA
Ministério do Trabalho e Emprego TEM	Economia Popular	29/12/2020	1.446.087,89	31/12/2020

Pagamentos Efetuados de 01 de Janeiro á 31 de Dezembro de 2020.

ENTIDADE RECEBEDORA	OBJETO	DATA	VALOR (R\$)	VIGÊNCIA
ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL EIRELI	Construção da Praça dos Esportes	21/09/2020	29.695,44	31/12/2020

Pagamentos Efetuados de 01 de Janeiro á 31 de Dezembro de 2020.

ENTIDADE RECEBEDORA	OBJETO	DATA	VALOR (R\$)	VIGÊNCIA
INSTITUTO DE APOIO A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DA PE - IAUPE	PROJOVEM 2014	19/05/2020	650.000,00	31/12/2021

Pagamentos Efetuados de 01 de Janeiro á 31 de Dezembro de 2020.

ENTIDADE RECEBEDORA	OBJETO	DATA	VALOR (R\$)	VIGÊNCIA
D & a COMÉRCIO SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA - ME	Plano de Ações Articuladas	30/11/2020	106.643,78	31/12/2021

Pagamentos Efetuados de 01 de Janeiro á 31 de Dezembro de 2020.

ENTIDADE RECEBEDORA	OBJETO	DATA	VALOR (R\$)	VIGÊNCIA
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE	Elaboração do Ação Articulada	20/02/2020	23.369,17	31/12/2021



Pagamentos Efetuados de 01 de Janeiro á 31 de Dezembro de 2020.

ENTIDADE RECEBEDORA	OBJETO	DATA	VALOR (R\$)	VIGÊNCIA
PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE	Construir Coletivo Jovem Meio Amb.	02/09/2020	212.399,98	31/08/2020
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - SEDE - MMA		02/09/2020	23.516,47	

Pagamentos Efetuados de 01 de Janeiro á 31 de Dezembro de 2020.

ENTIDADE RECEBEDORA	OBJETO	DATA	VALOR (R\$)	VIGÊNCIA
MAMELUCO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA	Recuperação da Infraestrutura dos Serviços Urbanos da Cidade do Recife	25/06/2020	125.000,00	14/12/2020
L.A. DE LUCENA EVENTOS		29/06/2020	130.000,00	
MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		10/07/2020	150.000,00	
JOTAQUEST EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - EPP		29/06/2020	180.000,00	
PASSO DE ANJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		05/06/2020	255.000,00	
CHANTILLY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		27/05/2020	90.000,00	
CHANTILLY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		27/05/2020	90.000,00	
LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA		10/07/2020	170.000,00	
MAMELUCO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA		27/05/2020	125.000,00	
HDF PRODUÇÕES EVENTOS LTDA ME		05/06/2020	30.000,00	
HDF PRODUÇÕES EVENTOS LTDA ME		05/06/2020	30.000,00	
SORTIMENTO PRODUÇÕES EIRELI		29/04/2020	70.000,00	
SORTIMENTO PRODUÇÕES EIRELI		29/04/2020	70.000,00	
PEDRA DO MAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		05/06/2020	28.500,00	
ATOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		05/06/2020	50.000,00	
ANIMART PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - COMP. ANIMART		12/05/2020	115.000,00	
LEBAD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		25/06/2020	150.000,00	
LEBAD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		25/06/2020	150.000,00	
ACAUÁ PRODUTORA LIMITADA APP		25/06/2020	150.000,00	

Pagamentos Efetuados de 01 de Janeiro á 31 de Dezembro de 2020.

ENTIDADE RECEBEDORA	OBJETO	DATA	VALOR (R\$)	VIGÊNCIA
LAZZULI PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	CARNAVAL 2018	20/03/2020	200.000,00	28/06/2020
IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA ME		27/05/2020	125.000,00	
IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA ME		27/05/2020	125.000,00	
IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA ME		27/05/2020	125.000,00	
L.A. DE LUCENA EVENTOS		27/05/2020	130.000,00	
LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA		27/05/2020	170.000,00	
L.A. DE LUCENA EVENTOS		29/06/2020	130.000,00	
MANGABA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		12/05/2020	130.000,00	
MANGABA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		25/06/2020	130.000,00	
KAPPANAKKI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		25/06/2020	130.000,00	
SETEVIDAS PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI		12/05/2020	140.000,00	
MANGABA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		27/05/2020	130.000,00	
L.A. DE LUCENA EVENTOS		27/05/2020	130.000,00	
EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A - EMPETUR		15/12/2020	21.453,06	

Pagamentos Efetuados de 01 de Janeiro á 31 de Dezembro de 2020.

ENTIDADE RECEBEDORA	OBJETO	DATA	VALOR (R\$)	VIGÊNCIA
PLANES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	Implantação do Centro Com. Da PAZ	08/04/2020	240.701,77	29/04/2020
PLANES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA		07/04/2020	143.121,98	
PLANES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA		08/05/2020	152.634,66	



PREFEITURA DO RECIFE

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 22 do anexo III da Resolução TCE nº 110/2020, declaramos que, no exercício de 2020, a **SECRETARIA DE FINANÇAS (1501)** não firmou Contratos de Concessões e/ou Parcerias Público Privadas.

Recife, 26 de março de 2021.

MAÍRA RUFINO FISHER
Secretária



Documento Assinado Digitalmente por: MAIRA RUFINO FISCHER
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dl185adb-8dd4-4a12-a2a-70acb323cc62





PREFEITURA DO RECIFE

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 23 do anexo III da Resolução TCE nº 110/2020, declaramos que, a **SECRETARIA DE FINANÇAS (1501)** não firmou Concessões e PPP's, durante o exercício de 2020.

Recife, 26 de março de 2021.

MAÍRA RUFINO FISHER
Secretária



Documento Assinado Digitalmente por: MAIRA RUFINO FISCHER
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6d78115d-413c-4e1f-8c8f-d228683e0f55





PREFEITURA DO RECIFE

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 24 do anexo III da Resolução TCE nº 110/2020, declaramos que, no exercício de 2020, a **SECRETARIA DE FINANÇAS (1501)** não firmou termo de parceria com Organizações da Sociedade Civil por meio de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento e Acordo de Cooperação.

Recife, 26 de março de 2021.

MAÍRA RUFINO FISHER
Secretária



Documento Assinado Digitalmente por: MAIRA RUFINO FISCHER
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e1b04e7c-36a1-4361-a37b-0962f91a9ed6





PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO TC Nº110/2020
ANEXO XVI PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020
ITEM 26

PROGRAMA/AÇÕES/SUBAÇÃO (A)		DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	DESPESA LIQUIDADADA (C)	% C/B (D)	PRODUTO (E)	META FÍSICA PREVISTA (F)	META FÍSICA REALIZADA (G)	COMENTÁRIOS (H)	INDICADOR DO PROGRAMA (I)
1,	2122 GESTÃO PÚBLICA DE QUALIDADE								(*)
1,1	1.023 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DA GESTÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DO RECIFE	15.700.000,00	-	0,00%	SISTEMAS	6	0	NÃO OCORREU DESEMBOLSO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO PREVISTA	
1.2	1.040 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DO MUNICÍPIO	15.200.000,00	-	0,00%	EQUIPE	1	0	NÃO OCORREU DESEMBOLSO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO PREVISTA	
1.3	9032 - CONSTITUIÇÃO E AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	100.000,00	-	0,00%	AUMENTAR CAPITAL DE EMPRESAS				
2,	2160 - GESTÃO DA POLÍTICAS MUNICIPAIS								
2.1	2041 - COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DAS POLÍTICAS TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA DO	63.486.246,00	61.210.061,26	96,41%	EQUIPE	1	1	PAGAMENTO PESSOAL	
3.	2161 GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS								
3.2	2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	449.143,00	368.235,31	81,99%	OUTROS	1	1	SUPRIR AS NECESSIDADES DE MANUT. DA UNIDADE/DESPESAS DE APOIO	

* A PREFEITURA DO RECIFE AINDA NÃO DISPÕE DA INFORMAÇÃO SOBRE INDICADORES DE PROGRAMA.

Discriminar apenas os programas que tem meta prioritária.

NOTAS

1. O nome dos programas, ações e subação (se houver) conforme a Lei Orçamentária Anual.
2. Dotação orçamentária original + suplementações – cancelamentos ocorridos no exercício financeiro.
3. Total da despesa liquidada por programa e ações.
4. Percentual alcançado (C/B).
5. Produto em relação à meta física estipulada.
6. Resultado físico previsto.
7. Resultado físico alcançado.
8. Esclarecimentos técnicos quanto aos resultados físicos e financeiros (obrigatoriamente quando do não atingimento das metas).
9. Indicador previsto para medição do programa.



PREFEITURA DO RECIFE

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 27 do anexo III da Resolução TCE nº 110/2020, declaramos que, na **SECRETARIA DE FINANÇAS (1501)**, não houve demonstrativo de acompanhamento das determinações e recomendações emitido pelo TCE no exercício de 2020.

Recife, 26 de março de 2021.

MAÍRA RUFINO FISHER
Secretária



Documento Assinado Digitalmente por: MAIRA RUFINO FISCHER
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0a6cb45a-4f9a-4373-8767-299f4e62bc50





PREFEITURA DO RECIFE

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 28 do anexo III da Resolução TCE nº 110/2020, no tocante ao exercício de 2020, declaramos que, não foram realizados Contratos relacionados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional (ESPIN), na **Secretaria de Finanças (1501)**.

Recife, 29 de março de 2021.

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária



Documento Assinado Digitalmente por: MAIRA RUFINO FISCHER
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4c58c9c3-0f18-42e5-ab07-21b9bc88befe

